



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.416/2023 – Em 24 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e a atualização anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no parágrafo 5º do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Câmara Municipal da Estância de Cananéia, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 08/02/2023, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei – Legislativo, de autoria dos vereadores DR. GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS, CLAUDETE APARECIDA XAVIER DIAS e HEITOR DA SILVA ATANÁSIO e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica estabelecido nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 138 “caput” da Lei Orgânica Municipal que a remuneração dos servidores será sempre atualizada em janeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.375/2021.

Art. 2º Fica concedida a reposição salarial para os servidores da Câmara Municipal para o exercício de 2023 de acordo com a variação INPC - IBGE.

Art. 3º Fica concedida atualização anual no mesmo índice fixado para a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo 5º do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Em caso de não haver lei específica nos anos vindouros, sempre no mês de janeiro, haverá reposição automática de acordo com a variação do INPC – IBGE.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume, que produzirão efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 24 de fevereiro de 2023.

ROBSON DA SILVA LEONEL

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se

DINA MARA BARREIRA

Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio –Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135